

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**

**SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO  
DO SERVIÇO PÚBLICO DE DISTRIBUIÇÃO  
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 187/1998-ANEEL**

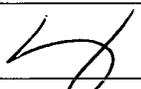
**ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

PROCESSO Nº 48500.0002345/2012-35

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE  
ENERGIA ELÉTRICA Nº 187/1998-ANEEL, QUE  
CELEBRAM A UNIÃO E A ELEKTRO  
ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**

A **UNIÃO**, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o artigo 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei no 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede na SGAN, Quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o no 02.270.669/0001-29, representada pelo seu Diretor-Geral, NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA, portador do CREA no 3.818/D-CREA/DF e do CPF no 443.875.207-87, nos termos do inciso V, art. 10, Anexo I - Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto no 2.335, de 6 de outubro de 1997, amparada pelo Decreto no 4.932, de 23 de dezembro de 2003, doravante designada apenas **ANEEL**, e a **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Ary Antenor de Souza no 321, Jardim Nova América, inscrita no CNPJ/MF sob no 02.328.280/0001-97, na condição de Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica, doravante designada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente MARCIO HENRIQUE FERNANDES, portador do RG no 24.606.826-7 SSP/SP e do CPF no 106.708.518-17 e sua Diretora Executiva de Assuntos Regulatórios e Institucionais CRISTIANE DA COSTA FERNANDES, portadora do RG no 18.009.712-X SSP/SP e do CPF no 112.037.268-21, com interveniência da **Iberdrola Brasil S.A.**, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Luís Carlos Prestes, nº 180, sala 201 Parte, Barra da Tijuca, inscrita no CNPJ/MF sob no 15.295.139/0001-87, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente MÁRIO JOSÉ RUIZ-TAGLE LARRAIN, portador do R.N.E nº V359972-2 e do CPF nº 058.458.437-74 e do Diretor Executivo, EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ, portador do R.N.E. nº V293179-X e do CPF nº 819.863.865-20; designada apenas **ACIONISTA CONTROLADOR**, por este instrumento e na melhor forma de direito, resolvem firmar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, de acordo com as condições e cláusulas a seguir:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, formalizar a transferência do controle societário direto da **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.**, da EPC Empresa Paranaense Comercializadora (65,23%) e Iberdrola Energia do Brasil Ltda. (34,45%), para a empresa Iberdrola Brasil S.A., nos termos e condições anuídas por intermédio da Resolução Autorizativa nº 3.500, de 22 de maio de 2012.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Subcláusula Única da Cláusula Décima Quarta do Contrato de Concessão nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, e o que consta do Processo nº 48500.0002345/2012-35, a ANEEL anuiu, por intermédio da Resolução Autorizativa nº 3.500, de 22 de maio de 2012, publicada no D.O.U., de 30 de maio de 2012, com a reorganização societária do grupo Iberdrola, pela incorporação reversa da EPC Empresa Paranaense Comercializadora Ltda. e cisão parcial da Iberdrola Energia do Brasil Ltda., transferindo o controle societário direto da **ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.** para a empresa Iberdrola Brasil S.A.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ANUÊNCIA E SUBMISSÃO

O acionista controlador direto anue e submete-se às Cláusulas do Contrato de Concessão nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, e às normas legais e regulamentares da concessão.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Concessão de Distribuição de Energia Elétrica nº **187/1998-ANEEL**, celebrado em 27 de agosto de 1998, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

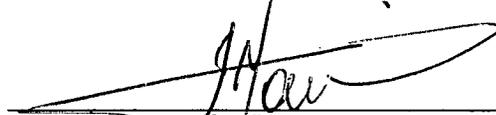
PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	



Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que são assinadas pelos representantes da ANEEL, da CONCESSIONÁRIA, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos legais.

Brasília, 19 de setembro de 2012.

PELA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, ANEEL:

  
NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA  
Diretor-Geral

PELA ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS S.A.:

  
MARCIO HENRIQUE FERNANDES  
Diretor-Presidente

  
CRISTIANE DA COSTA FERNANDES  
Diretora Executiva de Assuntos  
Regulatórios e Institucionais

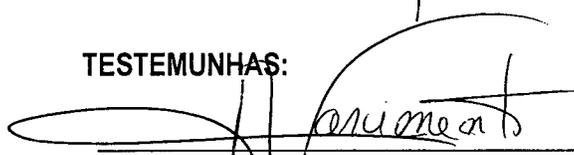
PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

IBERDROLA BRASIL S.A.:

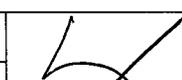
  
MÁRIO JOSÉ RUIZ-TAGLE LARRAIN  
Diretor Presidente

  
EDUARDO CAPELASTEGUI SAIZ  
Diretor Executivo

TESTEMUNHAS:

  
Nome: Jandir Amorim Nascimento  
CPF: 057.353.601-59

  
Nome: RENATA DE O.S. REZENDE  
CPF: 313 714 851-00

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---



  
3